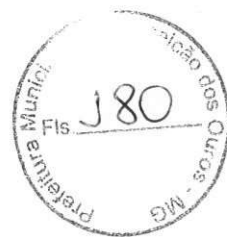




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS



ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARECER JURÍDICO - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Parecer Jurídico - Processo Administrativo Nº. 001/2017 – Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 001/2017 – **“Contratação de Empresa Aquisição de Areia, Brita, Pedra de Mão, Pó de Pedra Brita, Pedra de Rio, Cascalho, Emulsão e Massa Asfáltica, Para Atender as Necessidades da Secretaria de obras e na Manutenção das Estradas Vicinais de Conceição dos Ouros”**.

INTRÓITO:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Presencial Com Registro de Preços para **“Contratação de Empresa Aquisição de Areia, Brita, Pedra de Mão, Pó de Pedra Brita, Pedra de Rio, Cascalho, Emulsão e Massa Asfáltica, Para Atender as Necessidades da Secretaria de obras e na Manutenção das Estradas Vicinais de Conceição dos Ouros”**, tendo sido atendidas todas as exigências da fase interna da licitação.

Por Processo Administrativo de Licitação entende-se que é o testemunho documental de todos os passos dados pela Administração rumo à contratação daquele que lhe oferecer a melhor proposta, visando propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, atuando como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Por pregão entende-se que é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de PROPOSTAS e LANCES em sessão pública, de forma presencial ou eletronicamente, nas quais os lances deverão ser sucessivos e crescentes.

Registro de preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata.

PARECER JURÍDICO

Em conformidade com a Lei 10.520/2002 e 8.666/93, passo a analisar as exigências previstas para legalidade do procedimento do procedimento, em especial com relação à parte final do processo licitatório em epígrafe, mediante os termos que a seguir passo a dispor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br



DO PROCEDIMENTO

O procedimento foi iniciado através da abertura formal de processo administrativo, sendo este autuado, protocolado e devidamente numerado. Nota-se da análise dos documentos que compõem os autos que existe autorização sucinta e fundamentada para abertura do procedimento com a indicação de seu objeto e do recurso próprio para a despesa. No mesmo sentido, todos os documentos exigidos pelas leis e decretos regulamentadores acima mencionados, foram oportunamente juntados ao feito.

DO CREDENCIAMENTO

Os licitantes cumpriram os requisitos previstos no Edital com relação ao credenciamento de seus representantes que participaram do procedimento, comprovando a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Apresentaram também, os participantes, a declaração de pleno atendimento, conforme modelo referencial integrante do Edital.

Feitas estas observações, tem-se que não houve razões impeditivas à continuação do procedimento, sendo consideradas aptas as empresas participantes, com relação a estes dois requisitos.

DO JULGAMENTO

Na etapa de julgamento, nota-se que a comissão julgadora observou corretamente todas as etapas legalmente estabelecidas para validação do ato. Sendo assim, os autos comprovam que houve o devido credenciamento dos licitantes, observando-se as determinações legais e a outorga específica de poderes, conforme mencionado anteriormente. Apresentados os devidos e necessários esclarecimentos sobre a condução do certame, a pregoeira colheu declaração de inexistência de fatos supervenientes, atestando que os participantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação dispostos no Edital.

A abertura dos envelopes contendo as propostas foi realizada em ato público, conforme lavrado na ata constante dos autos, devidamente assinadas pelos licitantes, pela pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio designada para o ato, sendo todos os documentos rubricados pelos licitantes. Após o ato, passou-se a fase de propostas verbais pelos licitantes, transcorrendo o procedimento em sua mais perfeita ordem.

Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira passou a analisar as condições de habilitação do participante provisoriamente classificado, conforme lavrado em ata assinada pelos mesmos.

Diante de tudo o que consta nos autos do procedimento licitatório em análise, conclui-se que o processo licitatório está de acordo com a legislação vigente. Em se tratando de Pregão Presencial Com Registro de Preços, tem-se que não existiu qualquer óbice legal que impediu o início da próxima fase do procedimento que passaremos a analisar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS



ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

DA HABILITAÇÃO

A empresa Duro na Queda Construções Ltda, não apresentou a certidão requerida no item 7.1.2.6, sendo considerada inabilitada, a empresa BSF Comercio Blocos e Transportes Ltda - ME, segunda colocada dos itens, em que a primeira fora desclassificada, requereu sem justificativa a sua desistência, em ato contínuo a comissão procedeu a verificação da documentação da empresa Construtora Santa Helena e Locação de Máquinas, apresentou a certidão do item 7.1.2.2, requerendo o benefício da Lei 123.2006, e posteriores alterações a participante foi considerada provisoriamente vencedora, após as etapas devidamente cumpridas ao apresentar os seus documentos constitutivos.

Diante do exposto, podemos concluir que os documentos acostados aos autos estão em conformidade com as exigências legais, tendo sido considerada habilitada a empresa vencedora da fase de lances. Porém após a abertura de prazo para apresentação da certidão da empresa Construtora Santa Helena e Locação de Máquinas, a mesma requereu a desistência dos itens sob a alegação de preços inexequíveis.

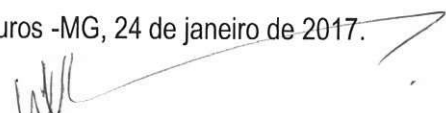
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas todas estas observações, a análise jurídica deste procedimento diante do episódio de desistências e ainda as empresas com ausência de apresentação de certidões.

Diante do exposto, opino pela não homologação do processo, e que seja procedida nova publicação, na eventualidade de persistir a necessidade de adquirir os produtos mencionados no objeto do presente processo de licitação estando em conformidade com o Estatuto Legal.

E o nosso parecer S.M.J.

Conceição dos Ouros -MG, 24 de janeiro de 2017.


Wilder Vilela de Souza
OAB/MG 80.625